



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2038/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, na importância de R\$ 109.835,19 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), para SUPLEMENTAR as programações orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.11- Secretaria da Educação - FUNDEB
Func. Programática = 1236100152.190- Fundeb Diferido 2022 (30%)
Categoria Econômica = 33.90.30.00= Material de Consumo
N. Reduzido = 1327
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor = R\$ 39.634,79

Categoria Econômica = 33.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
N. Reduzido = 1329
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor = R\$ 60.000,40

Categoria Econômica = 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
N. Reduzido = 1331
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor = R\$ 10.200,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

I – ANULAÇÃO DOTAÇÃO - na importância de R\$ 109.835,19, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64, junto as programações orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.11- Secretaria da Educação - FUNDEB

Func. Programática = 1236100152.190– Fundeb Diferido 2022 (30%)

Categoria Econômica = 33.90.30.00= Material de Consumo

N. Reduzido = 1327

Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor = R\$ 0,40

Categoria Econômica = 33.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

N. Reduzido = 1329

Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor = R\$ 16.833,79

Categoria Econômica = 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

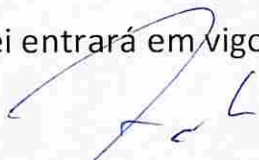
N. Reduzido = 1331

Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

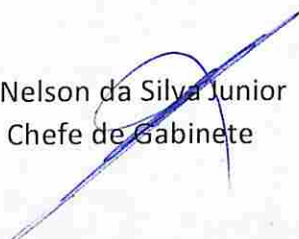
Valor = R\$ 93.001,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal , na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete